



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**BARRA BONITA**

09

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**  
**PREGÃO Nº 11/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021 e Decreto Municipal n. 1.764/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **01/07/2026**

Horário: **08:00**

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: **Menor preço por lote**

Modo de disputa: **Aberto**

**Neste processo será utilizado o Sistema de Registro de Preços, logo a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.**

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerado o menor dispendio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompras-publicas.com.br](http://www.portaldecompras-publicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será divulgado no Portal de Compras Públicas.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompras-publicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
BARRA BONITA

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.3.** **A proposta readequada deverá apresentar valores proporcionais a todos os itens do lote, de modo que o valor total reflita a compatibilidade com o preço originalmente ofertado. O não atendimento a essa proporcionalidade acarretará inexecutabilidade da proposta, ensejando sua desclassificação.**

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbó-





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA



Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

licos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor irá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando emitido(s) por ente privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter firma reconhecida do subscritor, dispensando-se tal exigência quando o documento estiver assinado digitalmente por meio de certificado ICP-Brasil ou assinatura eletrônica GOV.BR.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.13.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.13.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.14.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.14.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://barrabonita.sc.gov.br/licitacoes/>.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

Barra Bonita/ SC, 17 de junho de 2026.

**Cristiane Alves de Oliveira – Secretária**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
BARRA BONITA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CLEARANCE OSMOLAR	UNIDADE	300,00	3,51	1.053,00
2	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UNIDADE	300,00	2,01	603,00
3	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	UNIDADE	100,00	15,65	1.565,00
4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UNIDADE	150,00	3,63	544,50
5	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	UNIDADE	150,00	6,55	982,50
6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	UNIDADE	180,00	3,68	662,40
7	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UNIDADE	180,00	10,00	1.800,00
8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	UNIDADE	80,00	3,51	280,80
9	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UNIDADE	100,00	3,51	351,00
10	DOSAGEM DE ACETONA	UNIDADE	100,00	2,01	201,00
11	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	UNIDADE	100,00	1,85	185,00
12	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	UNIDADE	80,00	9,00	720,00
13	DOSAGEM DE ALDOLASE	UNIDADE	80,00	3,68	294,40
14	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UNIDADE	80,00	3,68	294,40
15	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UNIDADE	80,00	3,68	294,40
16	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UNIDADE	80,00	3,68	294,40
17	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	200,00	2,25	450,00
18	DOSAGEM DE AMONIA	UNIDADE	80,00	3,51	280,80
19	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	200,00	2,01	402,00
20	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNIDADE	300,00	1,85	555,00
21	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UNIDADE	250,00	3,51	877,50
22	DOSAGEM DE CAROTENO	UNIDADE	100,00	2,01	201,00
23	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UNIDADE	100,00	3,68	368,00
24	DOSAGEM DE CLORETO	UNIDADE	150,00	1,85	277,50
25	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	1.000,00	3,51	3.510,00
26	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	1.000,00	3,51	3.510,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	900,00	1,85	1.665,00
28	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNIDADE	60,00	3,68	220,80
29	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	1.000,00	1,85	1.850,00
30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNIDADE	150,00	3,68	552,00
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNIDADE	60,00	4,12	247,20
32	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UNIDADE	80,00	3,51	280,80
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UNIDADE	80,00	3,51	280,80
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UNIDADE	80,00	3,68	294,40
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRAZIONADAS)	UNIDADE	80,00	3,68	294,40
36	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	300,00	15,59	4.677,00
37	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNIDADE	300,00	3,51	1.053,00
38	DOSAGEM DE FOLATO	UNIDADE	100,00	15,65	1.565,00
39	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UNIDADE	80,00	2,01	160,80
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	200,00	2,01	402,00
41	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE	150,00	1,85	277,50
42	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	UNIDADE	150,00	2,01	301,50
43	DOSAGEM DE GALACTOSE	UNIDADE	150,00	3,51	526,50
44	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	250,00	3,51	877,50
45	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	1.200,00	1,85	2.220,00
46	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO	UNIDADE	100,00	3,68	368,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 16:54 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b2565a648a3f>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA



Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

	DESIDROGENASE				
47	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UNIDADE	60,00	3,68	220,80
48	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	900,00	7,86	7.074,00
49	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	UNIDADE	100,00	3,68	368,00
50	DOSAGEM DE ISOMERASE FOSFOHEXOSE	UNIDADE	80,00	3,51	280,80
51	DOSAGEM DE LACTATO	UNIDADE	80,00	3,68	294,40
52	DOSAGEM DE LEUCINO-AMNOPEPTIDASE DOSAGEM DE LEUCINO-AMNOPEPTIDASE	UNIDADE	100,00	3,51	351,00
53	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	100,00	2,25	225,00
54	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	150,00	2,01	301,50
55	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UNIDADE	100,00	2,01	201,00
56	DOSAGEM DE PIRUVATO	UNIDADE	100,00	3,68	368,00
57	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UNIDADE	100,00	3,51	351,00
58	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	1.000,00	1,85	1.850,00
59	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	300,00	1,40	420,00
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	600,00	1,85	1.110,00
61	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	800,00	1,85	1.480,00
62	DOSAGEM DE TRANSAMINAS E GLUTAMICO - OXALACETINA (TGO)	UNIDADE	900,00	2,01	1.809,00
63	DOSAGEM DE TRANSAMINAS E GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	900,00	2,01	1.809,00
64	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	500,00	4,12	2.060,00
65	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UNIDADE	150,00	3,51	526,50
66	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	1.500,00	1,85	2.775,00
67	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	600,00	15,24	9.144,00
68	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UNIDADE	500,00	3,68	1.840,00
69	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	600,00	4,42	2.652,00
70	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	UNIDADE	200,00	15,65	3.130,00
71	PROVA DA D-XILOSE	UNIDADE	150,00	3,68	552,00
72	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	UNIDADE	200,00	6,55	1.310,00
73	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNIDADE	500,00	15,24	7.620,00
74	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	UNIDADE	100,00	6,48	648,00
75	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	800,00	2,73	2.184,00
76	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDADE	400,00	2,73	1.092,00
77	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	UNIDADE	400,00	2,73	1.092,00
78	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITOCITARIAS (CADA)	UNIDADE	350,00	2,73	955,50
79	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UNIDADE	300,00	2,73	819,00
80	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	500,00	2,73	1.365,00
81	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	UNIDADE	500,00	2,73	1.365,00
82	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNIDADE	700,00	2,73	1.911,00
83	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNIDADE	600,00	9,00	5.400,00
84	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	UNIDADE	200,00	5,79	1.158,00
85	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UNIDADE	400,00	2,85	1.140,00
86	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVA)	UNIDADE	600,00	5,77	3.462,00
87	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	800,00	2,73	2.184,00
88	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNIDADE	500,00	2,73	1.365,00
89	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UNIDADE	500,00	4,11	2.055,00
90	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UNIDADE	600,00	6,48	3.888,00
91	DOSAGEM DE FATOR II	UNIDADE	250,00	5,31	1.327,50
92	DOSAGEM DE FATOR IX	UNIDADE	250,00	7,61	1.902,50
93	DOSAGEM DE FATOR V	UNIDADE	200,00	4,73	946,00
94	DOSAGEM DE FATOR VII	UNIDADE	200,00	8,09	1.618,00
95	DOSAGEM DE FATOR VIII	UNIDADE	200,00	6,63	1.326,00
96	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UNIDADE	200,00	15,00	3.000,00
97	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UNIDADE	100,00	18,91	1.891,00
98	DOSAGEM DE FATOR X	UNIDADE	100,00	6,66	666,00
99	DOSAGEM DE FATOR XI	UNIDADE	200,00	9,11	1.822,00
100	DOSAGEM DE FATOR XII	UNIDADE	100,00	10,51	1.051,00
101	DOSAGEM DE FATOR XIII	UNIDADE	100,00	6,66	666,00
102	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UNIDADE	100,00	4,60	460,00
103	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	250,00	1,53	382,50
104	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE	UNIDADE	250,00	2,73	682,50





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA



Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

	A 3710C				
105	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	UNIDADE	50,00	2,73	136,50
106	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UNIDADE	50,00	2,73	136,50
107	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UNIDADE	60,00	4,11	246,60
108	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	500,00	5,41	2.705,00
109	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNIDADE	500,00	2,73	1.365,00
110	HEMATOCRITO	UNIDADE	150,00	1,53	229,50
111	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	2.500,00	4,11	10.275,00
112	LEUCOGRAMA.	UNIDADE	250,00	2,73	682,50
113	PESQUISA DE ATIVIDADE DE COFATOR DE RISTOCETINA	UNIDADE	50,00	25,00	1.250,00
114	PESQUISA DE CELULAS LE	UNIDADE	50,00	4,11	205,50
115	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UNIDADE	50,00	2,73	136,50
116	PESQUISA DE FILARIA	UNIDADE	50,00	2,73	136,50
117	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS S	UNIDADE	100,00	2,73	273,00
118	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UNIDADE	100,00	2,73	273,00
119	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UNIDADE	150,00	2,73	409,50
120	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UNIDADE	50,00	4,11	205,50
121	PROVA DO LACO	UNIDADE	50,00	2,73	136,50
122	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENSIMAS ERITROCITARIAS	UNIDADE	50,00	2,73	136,50
123	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	UNIDADE	50,00	12,00	600,00
124	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UNIDADE	50,00	2,73	136,50
125	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNIDADE	50,00	2,73	136,50
126	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	UNIDADE	50,00	1,65	82,50
127	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UNIDADE	50,00	3,04	152,00
128	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UNIDADE	60,00	1,65	99,00
129	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UNIDADE	50,00	1,65	82,50
130	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UNIDADE	50,00	1,65	82,50
131	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UNIDADE	50,00	1,65	82,50
132	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UNIDADE	700,00	1,65	1.155,00
133	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNIDADE	600,00	1,65	990,00
134	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UNIDADE	500,00	1,65	825,00
135	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UNIDADE	100,00	1,65	165,00
136	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNIDADE	600,00	1,65	990,00
137	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UNIDADE	100,00	10,25	1.025,00
138	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	600,00	1,65	990,00
139	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEDES	UNIDADE	100,00	1,65	165,00
140	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UNIDADE	50,00	1,65	82,50
141	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UNIDADE	50,00	1,65	82,50
142	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNIDADE	1.300,00	3,70	4.810,00
143	CLEARANCE DE CREATININA	UNIDADE	500,00	3,51	1.755,00
144	CLEARANCE DE FOSFATO	UNIDADE	100,00	3,51	351,00
145	CLEARANCE DE UREIA	UNIDADE	100,00	3,51	351,00
146	CONTAGEM DE ADDIS	UNIDADE	100,00	2,04	204,00
147	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	UNIDADE	100,00	3,70	370,00
148	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	UNIDADE	50,00	3,70	185,00
149	DOSAGEM DE CITRATO	UNIDADE	50,00	2,01	100,50
150	DOSAGEM DE MOCROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	300,00	8,12	2.436,00
151	DOSAGEM DE OXALATO	UNIDADE	50,00	3,68	184,00
152	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE	700,00	2,04	1.428,00
153	DOSAGEM E/ OU FRACIONAMENTO DE ACIDO ORGANICOS	UNIDADE	100,00	3,04	304,00
154	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UNIDADE	350,00	3,70	1.295,00
155	PESQUISA DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UNIDADE	60,00	3,70	222,00
156	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UNIDADE	60,00	2,04	122,40
157	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	UNIDADE	60,00	3,70	222,00
158	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTO-DISSULFIDURIA	UNIDADE	60,00	2,04	122,40
159	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UNIDADE	60,00	2,40	144,00
160	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UNIDADE	50,00	2,04	102,00
161	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UNIDADE	50,00	2,04	102,00
162	PESQUISA DE ERROS INTOS DO METABOLISMO NA URINA	UNIDADE	50,00	3,70	185,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA



Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

163	PESQUISA DE FENIL-CETOÁ NA URINA	UNIDADE	50,00	2,04	102,00
164	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UNIDADE	50,00	2,04	102,00
165	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UNIDADE	50,00	3,36	168,00
166	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UNIDADE	50,00	2,04	102,00
167	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UNIDADE	50,00	2,04	102,00
168	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	UNIDADE	500,00	3,70	1.850,00
169	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	UNIDADE	100,00	2,04	204,00
170	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	UNIDADE	100,00	4,44	444,00
171	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UNIDADE	50,00	2,04	102,00
172	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	UNIDADE	50,00	2,04	102,00
173	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	UNIDADE	50,00	12,54	627,00
174	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	UNIDADE	250,00	12,54	3.135,00
175	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	UNIDADE	250,00	14,69	3.672,50
176	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UNIDADE	150,00	10,20	1.530,00
177	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UNIDADE	150,00	6,72	1.008,00
178	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UNIDADE	150,00	6,72	1.008,00
179	DOSAGEM DE ÁCIDO 5 HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	UNIDADE	100,00	6,72	672,00
180	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UNIDADE	60,00	14,12	847,20
181	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNIDADE	50,00	11,89	594,50
182	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	UNIDADE	50,00	12,01	600,50
183	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UNIDADE	50,00	11,53	576,50
184	DOSAGEM DE CALCITONINA	UNIDADE	50,00	14,38	719,00
185	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	50,00	9,86	493,00
186	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UNIDADE	80,00	11,25	900,00
187	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UNIDADE	80,00	11,71	936,80
188	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	100,00	10,15	1.015,00
189	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNIDADE	200,00	11,55	2.310,00
190	DOSAGEM DE ESTRONA	UNIDADE	200,00	11,12	2.224,00
191	DOSAGEM DE GASTRINA	UNIDADE	50,00	14,15	707,50
192	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UNIDADE	50,00	15,35	767,50
193	DOSAGEM DE GONADOTRÓFINA CORIÔNICA HUMANA ( HCG, BETA HCG)	UNIDADE	400,00	7,85	3.140,00
194	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UNIDADE	200,00	10,21	2.042,00
195	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	250,00	7,89	1.972,50
196	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	300,00	8,97	2.691,00
197	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	500,00	8,96	4.480,00
198	DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	500,00	10,17	5.085,00
199	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UNIDADE	100,00	43,13	4.313,00
200	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	UNIDADE	50,00	15,35	767,50
201	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	100,00	10,22	1.022,00
202	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	100,00	10,15	1.015,00
203	DOSAGEM DE RENINA	UNIDADE	50,00	13,19	659,50
204	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C	UNIDADE	50,00	15,35	767,50
205	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNIDADE	150,00	13,11	1.966,50
206	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNIDADE	250,00	10,43	2.607,50
207	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	250,00	13,11	3.277,50
208	DOSAGEM DE TIREOGLUBULINA	UNIDADE	200,00	15,35	3.070,00
209	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	900,00	8,76	7.884,00
210	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	800,00	11,60	9.280,00
211	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	800,00	8,71	6.968,00
212	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	UNIDADE	150,00	12,01	1.801,50
213	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	UNIDADE	100,00	12,01	1.201,00
214	TESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	UNIDADE	100,00	12,01	1.201,00
215	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APOS GLUCAGON	UNIDADE	50,00	12,01	600,50
216	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	UNIDADE	50,00	12,01	600,50
217	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE	UNIDADE	50,00	12,01	600,50
218	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSÍPIDUS	UNIDADE	50,00	8,43	421,50
219	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UNIDADE	50,00	12,15	607,50





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA



Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

220	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UNIDADE	50,00	2,06	103,00
221	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UNIDADE	50,00	2,23	111,50
222	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UNIDADE	50,00	3,68	184,00
223	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UNIDADE	50,00	2,04	102,00
224	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	200,00	15,65	3.130,00
225	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UNIDADE	100,00	3,51	351,00
226	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UNIDADE	50,00	2,01	100,50
227	DOSAGEM DE ALUMINIO	UNIDADE	150,00	27,50	4.125,00
228	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	UNIDADE	50,00	10,00	500,00
229	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UNIDADE	50,00	10,00	500,00
230	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UNIDADE	50,00	10,00	500,00
231	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UNIDADE	40,00	13,13	525,20
232	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UNIDADE	40,00	13,48	539,20
233	DOSAGEM DE CADMIO	UNIDADE	40,00	6,55	262,00
234	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNIDADE	50,00	17,53	876,50
235	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UNIDADE	50,00	4,11	205,50
236	DOSAGEM DE CHUMBO	UNIDADE	150,00	8,83	1.324,50
237	DOSAGEM DE COBRE	UNIDADE	150,00	3,51	526,50
238	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UNIDADE	60,00	8,97	538,20
239	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UNIDADE	40,00	15,65	626,00
240	DOSAGEM DE FENITOINA	UNIDADE	50,00	35,22	1.761,00
241	DOSAGEM DE FENOL	UNIDADE	70,00	2,02	141,40
242	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	UNIDADE	50,00	3,51	175,50
243	DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE	150,00	2,25	337,50
244	DOSAGEM DE MERCURIO	UNIDADE	100,00	2,04	204,00
245	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UNIDADE	50,00	4,11	205,50
246	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UNIDADE	10,00	10,00	100,00
247	DOSAGEM DE METOTREXATO	UNIDADE	20,00	10,00	200,00
248	DOSAGEM DE QUINIDINA	UNIDADE	20,00	10,00	200,00
249	DOSAGEM DE SALICILATOS	UNIDADE	30,00	2,01	60,30
250	DOSAGEM DE SULFATOS	UNIDADE	50,00	3,51	175,50
251	DOSAGEM DE TEOFILINA	UNIDADE	50,00	15,65	782,50
252	DOSAGEM DE TIOCIANATO	UNIDADE	60,00	3,68	220,80
253	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	200,00	15,65	3.130,00
254	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	350,00	4,98	1.743,00
255	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	UNIDADE	500,00	13,33	6.665,00
256	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	UNIDADE	150,00	13,33	1.999,50
257	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UNIDADE	150,00	4,20	630,00
258	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UNIDADE	100,00	4,20	420,00
259	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TURBERCULOS (CONTROLE)	UNIDADE	100,00	4,20	420,00
260	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNIDADE	700,00	2,80	1.960,00
261	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	300,00	5,62	1.686,00
262	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZAÇÃO) CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	UNIDADE	10,00	4,33	43,30
263	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UNIDADE	20,00	4,33	86,60
264	CULTURA PARA BAAR	UNIDADE	200,00	5,63	1.126,00
265	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UNIDADE	40,00	10,25	410,00
266	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UNIDADE	20,00	4,19	83,80
267	HEMOCULTURA	UNIDADE	50,00	11,49	574,50
268	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UNIDADE	300,00	5,63	1.689,00
269	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	UNIDADE	40,00	4,33	173,20
270	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UNIDADE	30,00	2,80	84,00
271	PESQUISA DE ESTREPTOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	UNIDADE	50,00	4,33	216,50
272	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UNIDADE	50,00	2,80	140,00
273	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	50,00	4,33	216,50
274	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UNIDADE	50,00	2,80	140,00
275	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UNIDADE	30,00	5,04	151,20
276	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	50,00	1,89	94,50
277	ADEMOGRAMA	UNIDADE	30,00	5,79	173,70
278	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	UNIDADE	50,00	4,33	216,50
279	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	UNIDADE	150,00	4,33	649,50
280	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	UNIDADE	20,00	1,89	37,80
281	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UNIDADE	20,00	1,89	37,80
282	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA- ESFINGOMIELI	UNIDADE	20,00	6,56	131,20





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA



Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

283	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UNIDADE	20,00	1,89	37,80
284	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	UNIDADE	200,00	2,01	402,00
285	DOSAGEM DE FRUTOSE	UNIDADE	100,00	2,01	201,00
286	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	UNIDADE	50,00	2,01	100,50
287	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	50,00	1,89	94,50
288	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	50,00	1,89	94,50
289	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	UNIDADE	50,00	5,23	261,50
290	ELECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UNIDADE	30,00	6,56	196,80
291	ESPLENOGRAMA	UNIDADE	50,00	5,79	289,50
292	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	UNIDADE	100,00	1,89	189,00
293	MILOGRAMA	UNIDADE	30,00	5,79	173,70
294	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	UNIDADE	100,00	9,70	970,00
295	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	UNIDADE	30,00	2,01	60,30
296	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	UNIDADE	15,00	1,89	28,35
297	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	UNIDADE	10,00	1,89	18,90
298	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	UNIDADE	10,00	1,89	18,90
299	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	UNIDADE	10,00	4,80	48,00
300	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	15,00	1,89	28,35
301	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMATICA (CADA)	UNIDADE	10,00	9,70	97,00
302	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIA	UNIDADE	50,00	1,89	94,50
303	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	50,00	1,89	94,50
304	REAÇÃO DE PANDY	UNIDADE	10,00	1,89	18,90
305	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	10,00	1,89	18,90
306	TESTE DE CLEMENTS	UNIDADE	10,00	1,89	18,90
307	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	UNIDADE	30,00	4,69	140,70
308	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	UNIDADE	20,00	4,69	93,80
309	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	UNIDADE	100,00	10,65	1.065,00
310	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNIDADE	100,00	1,37	137,00
311	FENOTIPAGEM DE SISTEMA FH-HR	UNIDADE	80,00	10,65	852,00
312	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIA	UNIDADE	60,00	10,65	639,00
313	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	UNIDADE	70,00	5,79	405,30
314	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	UNIDADE	50,00	5,79	289,50
315	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	UNIDADE	30,00	5,79	173,70
316	PESQUISA DE FATO RH (INCLUI D FRACO)	UNIDADE	100,00	1,37	137,00
317	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNIDADE	100,00	2,73	273,00
318	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/ OU ANTI B	UNIDADE	100,00	5,79	579,00
319	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UNIDADE	50,00	15,00	750,00
320	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	UNIDADE	20,00	15,00	300,00
321	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UNIDADE	20,00	15,00	300,00
322	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UNIDADE	80,00	65,00	5.200,00
323	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UNIDADE	200,00	96,00	19.200,00
324	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UNIDADE	20,00	9,25	185,00
325	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	300,00	2,83	849,00
326	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	700,00	9,25	6.475,00
327	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UNIDADE	30,00	15,06	451,80
328	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	900,00	16,42	14.778,00
329	DOSAGEM DE BETA-2 MICROGLOBULINA	UNIDADE	50,00	13,55	677,50
330	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNIDADE	60,00	17,16	1.029,60
331	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNIDADE	60,00	17,16	1.029,60
332	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UNIDADE	30,00	2,83	84,90





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA



Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

333	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNIDADE	100,00	17,16	1.716,00
334	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNIDADE	100,00	9,25	925,00
335	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNIDADE	100,00	17,16	1.716,00
336	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UNIDADE	40,00	9,25	370,00
337	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	300,00	2,83	849,00
338	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	70,00	298,48	20.893,60
339	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	200,00	17,16	3.432,00
340	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UNIDADE	50,00	80,00	4.000,00
341	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	300,00	10,00	3.000,00
342	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	300,00	10,00	3.000,00
343	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UNIDADE	400,00	8,67	3.468,00
344	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	150,00	17,16	2.574,00
345	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UNIDADE	40,00	85,00	3.400,00
346	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNIDADE	250,00	10,00	2.500,00
347	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UNIDADE	200,00	18,55	3.710,00
348	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINAS (RNP)	UNIDADE	200,00	17,16	3.432,00
349	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UNIDADE	40,00	5,74	229,60
350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UNIDADE	40,00	17,16	686,40
351	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UNIDADE	40,00	18,55	742,00
352	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UNIDADE	40,00	18,55	742,00
353	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	UNIDADE	40,00	9,25	370,00
354	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	UNIDADE	20,00	10,00	200,00
355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	UNIDADE	20,00	9,25	185,00
356	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UNIDADE	20,00	3,70	74,00
357	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UNIDADE	20,00	5,83	116,60
358	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UNIDADE	30,00	10,00	300,00
359	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTES SUPRARENAL	UNIDADE	80,00	17,16	1.372,80
360	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UNIDADE	80,00	9,25	740,00
361	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UNIDADE	250,00	10,00	2.500,00
362	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	250,00	9,70	2.425,00
363	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	UNIDADE	80,00	2,83	226,40
364	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	UNIDADE	80,00	10,00	800,00
365	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UNIDADE	80,00	10,00	800,00
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UNIDADE	100,00	10,00	1.000,00
367	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UNIDADE	50,00	17,16	858,00
368	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	UNIDADE	40,00	4,10	164,00
369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UNIDADE	40,00	5,50	220,00
370	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UNIDADE	20,00	17,16	343,20
371	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UNIDADE	20,00	17,16	343,20
372	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UNIDADE	20,00	17,16	343,20
373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNIDADE	500,00	17,16	8.580,00
374	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	UNIDADE	50,00	17,16	858,00
375	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UNIDADE	50,00	17,16	858,00
376	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNIDADE	300,00	10,00	3.000,00
377	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU HE.	UNIDADE	100,00	17,16	1.716,00
378	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANT)	UNIDADE	250,00	18,55	4.637,50
379	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UNIDADE	250,00	7,78	1.945,00
380	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	UNIDADE	50,00	9,71	485,50
381	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNIDADE	350,00	18,55	6.492,50
382	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	UNIDADE	350,00	18,55	6.492,50
383	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS	UNIDADE	50,00	9,25	462,50





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA



Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

	DO SARAMPO				
384	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	UNIDADE	50,00	4,10	205,00
385	PESQUISA DE ANTICORPOS E/ OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	UNIDADE	50,00	18,55	927,50
386	PESQUISA DE ANTICORPOS E IE ANTICLAMIDIA	UNIDADE	50,00	17,16	858,00
387	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS ESPSTEIN-BARR	UNIDADE	50,00	2,83	141,50
388	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	300,00	11,00	3.300,00
389	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	50,00	9,25	462,50
390	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	300,00	16,97	5.091,00
391	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	50,00	9,25	462,50
392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEP	UNIDADE	100,00	18,55	1.855,00
393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FREBE AMARELA)	UNIDADE	200,00	30,00	6.000,00
394	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	250,00	18,55	4.637,50
395	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	250,00	17,16	4.290,00
396	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UNIDADE	150,00	17,16	2.574,00
397	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	100,00	17,16	1.716,00
398	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	100,00	17,16	1.716,00
399	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALORIRUS	UNIDADE	150,00	11,61	1.741,50
400	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	50,00	10,00	500,00
401	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	500,00	18,55	9.275,00
402	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYOANOSOMA CRUZI	UNIDADE	50,00	9,25	462,50
403	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS HEP	UNIDADE	50,00	18,55	927,50
404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBORIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNIDADE	50,00	20,00	1.000,00
405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	250,00	18,55	4.637,50
406	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	200,00	17,16	3.432,00
407	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UNIDADE	200,00	17,16	3.432,00
408	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	60,00	17,16	1.029,60
409	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	150,00	17,16	2.574,00
410	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNIDADE	50,00	13,35	667,50
411	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	500,00	18,55	9.275,00
412	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	UNIDADE	100,00	60,00	6.000,00
413	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UNIDADE	200,00	2,83	566,00
414	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UNIDADE	300,00	4,10	1.230,00
415	PESQUISA DE HIB-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	UNIDADE	300,00	10,00	3.000,00
416	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	UNIDADE	400,00	9,25	3.700,00
417	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UNIDADE	100,00	10,00	1.000,00
418	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	UNIDADE	50,00	1,77	88,50
419	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	UNIDADE	100,00	1,77	177,00
420	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	UNIDADE	50,00	18,00	900,00
421	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	20,00	168,48	3.369,60
422	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	100,00	4,10	410,00
423	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	UNIDADE	20,00	2,83	56,60
424	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	400,00	2,83	1.132,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA



Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

425	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	100,00	10,00	1.000,00
426	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	100,00	10,00	1.000,00
427	TESTE ALERGICOS DE CONTATO	UNIDADE	50,00	1,77	88,50
428	TESTE CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	UNIDADE	50,00	1,77	88,50
429	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNIDADE	150,00	2,83	424,50
430	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUM	UNIDADE	150,00	18,55	2.782,50
431	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	UNIDADE	50,00	17,16	858,00
432	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LOGA DURAÇÃO (C/ TECNICA)	UNIDADE	150,00	180,00	27.000,00
433	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDUAL OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS	UNIDADE	20,00	160,00	3.200,00
434	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SQANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDA)	UNIDADE	20,00	160,00	3.200,00
435	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	UNIDADE	150,00	8,80	1.320,00
436	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMAT	UNIDADE	20,00	66,00	1.320,00
437	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	UNIDADE	20,00	66,00	1.320,00
438	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/ DIAGNOSTICO TARDIO)	UNIDADE	50,00	5,50	275,00
439	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	UNIDADE	600,00	12,10	7.260,00
440	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOG	UNIDADE	500,00	20,90	10.450,00
441	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	UNIDADE	50,00	5,50	275,00
442	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE /DIAGNOSTICO TARDIO)	UNIDADE	800,00	13,20	10.560,00
443	EXAME DE IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA HEPATITE B POR PCR QUANTITATIVO	UNIDADE	200,00	200,00	40.000,00
444	EXAME VITAMINA C	UNIDADE	150,00	65,00	9.750,00
445	EXAME ÁCIDO URICO	UNIDADE	900,00	20,00	18.000,00
446	PSA TOTAL / LIVRE	UNIDADE	300,00	35,00	10.500,00
447	ANTI - HBS	UNIDADE	200,00	35,00	7.000,00
448	EXAME HBEAG	UNIDADE	300,00	35,00	10.500,00
449	EXAME COPROCULTURA	UNIDADE	250,00	40,00	10.000,00
450	EXAME ALBUMINA	UNIDADE	350,00	25,00	8.750,00
451	EXAME T3 LIVRE	UNIDADE	250,00	25,00	6.250,00
452	EXAME C-ANCA	UNIDADE	100,00	40,00	4.000,00
453	EXAME TROPONINA	UNIDADE	50,00	30,00	1.500,00
454	EXAME HEMOCISTEINA	UNIDADE	150,00	55,00	8.250,00
455	EXAME BETA 2 GLICOPROTEINA IGG	UNIDADE	100,00	60,00	6.000,00
456	BETHA 2 GLICOPROTEINA IGM	UNIDADE	100,00	60,00	6.000,00
457	EXAME ANTI-HBC IGG	UNIDADE	200,00	35,00	7.000,00
458	EXAME CA 19-9	UNIDADE	100,00	40,00	4.000,00
459	EXAME CITRATURIA URINA 24 HS	UNIDADE	500,00	25,00	12.500,00
460	EXAME APOLIPOPROTEINA A	UNIDADE	150,00	45,00	6.750,00
461	EXAME APOLIPOPROTEINA A1	UNIDADE	100,00	45,00	4.500,00
462	EXAME ANTI CCP	UNIDADE	100,00	70,00	7.000,00
463	EXAME CALCIO URINA 24 HS	UNIDADE	250,00	35,00	8.750,00
464	EXAME FOSFORO URINA 24HS	UNIDADE	200,00	35,00	7.000,00
465	EXAME IMUNOGLOBULINA G	UNIDADE	250,00	35,00	8.750,00
466	EXAME CALPROTECTINA FEZES	UNIDADE	100,00	140,00	14.000,00
467	TESTE TOLERANCIA LACTOSE (4 COLETAS)	UNIDADE	200,00	60,00	12.000,00
468	EXAME SHBG (GLOB. LIG DE HORM.SEXUAIS)	UNIDADE	100,00	60,00	6.000,00
469	EXAME TIREOGLILOBULINA	UNIDADE	300,00	50,00	15.000,00
470	COLINESTERASE EXITROCITERIA	UNIDADE	50,00	45,00	2.250,00
471	FATOR RH	UNID	150,00	1,00	150,00
472	GRUPO SANGUINEO	UNID	150,00	1,00	150,00
473	UROCULTURA	UNID	900,00	5,62	5.058,00
474	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNID	900,00	3,51	3.159,00
					<b>Soma:</b> 930.671,40
					<b>Soma:</b> 930.671,40

1.2. O faturamento dos exames, por meio da emissão das notas fiscais, deverá ser realizado conforme a classificação de média e alta complexidade, a ser indicada na respectiva ordem de compra/serviço.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



- 1.3. As coletas deverão ser realizadas semanalmente no Município de Barra Bonita/SC, em datas e locais previamente definidos pela Secretaria de Saúde, contemplando tanto a área central quanto o interior.
- 1.4. Os resultados dos exames deverão ser entregues em meio impresso e/ou disponibilizados por sistema eletrônico (site, plataforma, aplicativo digital), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da coleta.
- 1.5. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo o nome dos pacientes atendidos, os exames realizados e cópia das respectivas requisições.
- 1.6. O Município cederá o espaço físico necessário para a realização das coletas, cabendo à contratada a responsabilidade por providenciar todos os documentos, licenças e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento e a regularização da atividade.
- 1.7. Fica vedado o atendimento a pacientes particulares no espaço cedido pelo Município.
- 1.8. Todos os materiais necessários para coleta e descarte de resíduos deverão ser fornecidos e custeados integralmente pela contratada.
- 1.9. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº **11/2026**.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de diagnóstico laboratorial de análise clínica visa atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra Bonita/SC, garantindo o suporte necessário para diagnósticos médicos precoces, precisos, monitoramento de condições crônicas e o acompanhamento da saúde da população. Trata-se de serviço essencial para o funcionamento da rede pública de saúde, especialmente nas unidades básicas, sendo indispensável à continuidade do atendimento e à efetivação das ações de prevenção, controle e tratamento de doenças.

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O fornecimento dos bens/serviços de coleta deverá ocorrer semanalmente, conforme cronograma estabelecido pelo Município, que definirá previamente os dias de coleta;
- 4.2. A entrega dos bens/ fornecimento dos serviços será realizada no local indicado na ordem de compra/ fornecimento.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**4.3.** Os resultados dos exames deverão ser entregues em meio impresso e/ou disponibilizados por sistema eletrônico (site, plataforma, aplicativo digital), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da coleta.

**4.4.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, e poderá ser feito através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**BARRA BONITA**

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



f) Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1 O custo estimado da contratação está previsto na tabela dos itens.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

Barra Bonita/ SC, 17 de junho de 2026.

**Cristiane Alves de Oliveira – Secretária**

**Agnaldo Deresz - Prefeito**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
BARRA BONITA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº 11/2026 - Barra Bonita/ SC  
Processo Administrativo Nº 11/2026 - FMS - Barra  
Bonita/ SC

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNI-DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônica Nº 11/2026 - Barra Bonita/ SC**  
**Processo Administrativo Nº 11/2026 – FMS Barra Bonita/ SC**

Ao Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão Eletrônica Nº 11/2026 - Barra Bonita/ SC**  
**Processo Administrativo Nº 11/2026 – FMS Barra Bonita/**  
**SC**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**BARRA BONITA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**Pregão Eletrônica Nº 11/2026- Barra Bonita/ SC**  
**Processo Administrativo Nº 11/2026 – FMS Barra Bonita/**  
**SC**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 11/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE.....DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**BARRA BONITA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**Pregão Eletrônica Nº 11/2026 - Barra Bonita/ SC**  
**Processo Administrativo Nº 11/2026 – FMS Barra Bonita/ SC**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**Pregão Eletrônica Nº 11/2026 - Barra Bonita/ SC**  
**Processo Administrativo Nº 11/2026 – FMS Barra Bonita/ SC**

Ao Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MO-DELO)**

**Pregão Eletrônica Nº 11/2026 - Barra Bonita/ SC**  
**Processo Administrativo Nº 11/2026 – FMS Barra Bonita/ SC**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***

....., ..... DE.....DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**BARRA BONITA**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. **11/2026**, processo administrativo n. / 2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente é a aquisição/ contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**1.4.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços tem validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo como início \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO.**

**4.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**5.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.6.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.6.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **7. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**7.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO.**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS.**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/ Termo de Referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**BARRA BONITA**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado eletronicamente pelas partes.

....., ..... DE.....DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**BARRA BONITA**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em.....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº .....e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição/ contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**BARRA BONITA**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20\*\*\*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \*\*\* do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de \*\*\* dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de \*\*\* dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE.....DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2026**  
**FMS**  
**PREGÃO Nº 11/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC.

**Data da sessão: 01/07/2026**

**Horário: 08:00**

**Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Critério de Julgamento: Menor preço por lote**

**Modo de disputa: Aberto**

Barra Bonita/ SC, 16 de junho de 2026.  
**Cristiane Alves de Oliveira – Secretária**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 16:54 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6b2565a648a3f>

